

Circular nº 33/2023

Terra Nova - PE, 04 de setembro de 2023.

**A Vossa Excelência o senhor,
Vereador desta Casa Legislativa**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar cópias dos seguintes documentos presentes na ordem do dia para a Quarta Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2023, desta Casa Legislativa:

**- Projeto de Lei nº 13/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.
(Caráter de Urgência)**

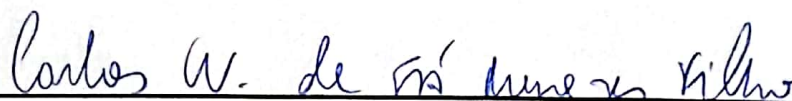
**- Projeto de Lei nº 12/2023, de autoria dos vereadores Aleilson Clementino Freire e Antônio Carlos dos Santos.
(Votação em 2º turno)**

**- Projeto de Resolução nº 003/2023, de autoria do vereador Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho.
(Votação em 2º turno)**

- Uso da Tribuna Popular por Hélio Fernandes Freire de Menezes.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de mais elevada estima e consideração.

Ps: Ressaltamos que, já foram emitidas cópias do Projeto de Lei nº 12/2023 e do Projeto de Resolução nº 003/2023, e por tal motivos não emitiremos novas.



Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho

PRESIDENTE

**Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho
Presidente
CPF: 047.731.244 - 03**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 13/2023.

Terra Nova (PE), 01 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que autoriza o repasse dos recursos recebidos da União Federal para fins de cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, e dá outras providências.

Em julho de 2022, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 124, que estabelecia um piso salarial para a categoria em nível nacional, vindo a editar, já no mês seguinte, a Lei Federal nº 14.434, que aprovou o piso nacional da enfermagem.

Em setembro de 2022 o Supremo Tribunal Federal – STF suspendeu a aplicação da Lei, sob o fundamento de que o Congresso não teria apontado a fonte dos recursos para custeio da medida, exigência imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ao final de 2022 o Senado e Câmara dos Deputados promulgaram a Emenda Constitucional nº 127, que prevê repasse de um Fundo Social da União aos Entes Federados a fim de viabilizar o pagamento, apontando, por fim, a fonte de recursos para custear a Assistência Financeira Complementar.

Diante de tal providência o STF, em julho de 2023, definiu que o piso deve ser pago a servidores da União, dos estados, dos municípios e de entidades que atendam 60% de pacientes do Sistema Único de Saúde. O pagamento está condicionado a repasses do governo federal e é proporcional à carga horária de 8 horas diárias e 44 horas semanais de trabalho.

Para viabilizar a quitação da obrigação, a Assistência Financeira Complementar foi finalmente disponibilizada aos Entes Federados em 23 de agosto de 2023, sendo necessária a regulamentação prevista no presente Projeto de Lei para fins de liberação dos recursos diretamente aos servidores, conforme dados disponíveis no sistema *InvestSUS*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE
Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova
(87) 3892-1156 - (87) 3892-1011 - (87) 3892- 1336
www.terranova.pe.gov.br | gabinete@terranova.pe.gov.br

Recebido em: 01/09/23 hora 12:24
Assinatura e Matrícula nº 123456789

Dessa forma, considerando essas razões, contando com o apoio dessa ilustre Casa a esta iniciativa, envio a presente Mensagem, ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e elevado apreço, **SOLICITANDO URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DO PRESENTE**, com a convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos termos da previsão constante no art. 16, §3º, I da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 85 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, que autorizam a dispensa de pareceres, dentre outras medidas.

Cordialmente,



Aline Cleane Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita do Município

Ex.^{mo} Sr.
Carlos Wanderley de Sá Menezes
DD. Presidente
Câmara de Vereadores de Terra Nova – PE.

Projeto de Lei nº 13/2023.

EMENTA: Autoriza o repasse dos recursos recebidos da União Federal para fins de cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir em favor dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF nos autos da Medida Cautelar deferida por meio da ADI nº 7.222.

Parágrafo Único: Os valores serão repassados nos termos da Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações posteriores, especialmente as instituídas por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e outras que venham a substituí-la ou modifica-la.

Art. 2º O Município transferirá os valores aos servidores apontados no art. 1º de acordo com os recebimentos originários do Ministério da Saúde, e no limite destes, conforme informado no *InvestSUS* (<https://investsus.saude.gov.br/>).

§ 1º Os valores a serem efetivamente pagos devem guardar relação com a jornada de trabalho desempenhada pelos profissionais, tomando por base o quantitativo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais imposta pelo STF na ADI nº 7.222;

§ 2º Caso sejam disponibilizados valores superiores à jornada executada no mês de referência, a Assistência Financeira Complementar se limitará à proporção da carga horária efetivamente cumprida, de modo que o valor excedente permanecerá em conta vinculada para fins de futura compensação por parte da União;

§ 3º Na hipótese de disponibilização de recursos inferiores à jornada efetivamente desempenhada pelo servidor, a Administração Municipal procederá com os ajustes necessários no sistema *InvestSUS* para posterior complementação da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE
Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova/PE
(87) 3892-1156 - (87) 3892-1011 - (87) 3892- 1336
www.terranova.pe.gov.br | gabinete@terranova.pe.gov.br

Recebido em:
Data 01/09/23 Hora 12:24
Assinatura e Matrícula do Recebedor

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a transferir os recursos originários da União em favor dos servidores contratados temporariamente, assim como aos eventuais prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes através do Sistema Único de Saúde – SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único: Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

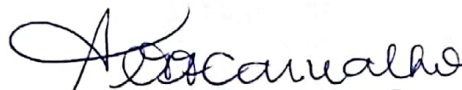
Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei permite a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Em razão da transitoriedade disposta no art. 1º da Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que apenas garante o repasse do adicional de Assistência Financeira Complementar para o corrente exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal deverá encaminhar novo projeto de lei ao Legislativo na oportunidade de definições de novas regras estabelecidas pela União ou pelo STF.

Art. 6º Em toda e qualquer situação a transferência dos recursos recebidos à título de Assistência Financeira Complementar atenderá às determinações da União e do STF, sendo permitido ao Executivo Municipal a edição de decretos regulamentadores.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

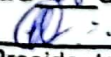
Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2023.



Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita do Município

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12/2023.


Aprovado em 1ª Turno
Em 30 do 08 de 2023



Presidente

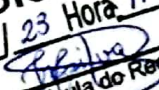
Terra Nova/ PE, 31 de julho de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

 A Campanha Agosto Lilás visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Este tema é de extrema relevância, tendo em vista que precisamos estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, a importância e o respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados estando conscientes de seus direitos e deveres. De acordo com dados oficiais, a violência contra a mulher é considerada um dos maiores problemas de segurança pública do nosso país. Segundo informações do Instituto Maria da Penha, a cada sete segundos uma mulher é agredida no Brasil, e ainda, de acordo com a ONU (Organizações das Nações Unidas), o Brasil é o 5º país no mundo que mais mata mulheres. Importante destacar que o presente projeto de Lei prevê realização de campanhas educativas bem como sua divulgação e as ações preventivas. Expressando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência e digna.

Assim sendo, teremos um mês específico no ano para potencializar essas medidas, que é o objeto da presente proposição na ocasião da Campanha Agosto Lilás. Positivaremos por meio de Lei, o que demonstra a necessidade de aprovação deste projeto, sobretudo, quando se vê os resultados alcançados com as referidas iniciativas.

Considerando essas razões, contando com o apoio desta Ilustre Casa Legislativa a esta iniciativa, enviamos a presente mensagem, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental, ao tempo que renovamos expressões de desta consideração e elevado apreço.

Recebido em:
Data 31 / 07 / 23 Hora 11 : 00

Assinatura e Matrícula do Recebedor

Cordialmente,

Aleilson Clementino Freire

ALEILSON CLEMENTINO FREIRE

VEREADOR

Antônio Carlos dos Santos

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

VEREADOR

Recebido em:
Data 31/07/23 Hora 11:00
Assinatura e Matrícula do Recebedor

PROJETO DE LEI Nº012/2023

Aprovado em 1ª Turno

Em 30 de 08 de 2023


Presidente

EMENTA: Institui a campanha “Agosto Lilás”, dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

Os vereadores **ALEILSON CLEMENTINO FREIRE E ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem propor ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Aleilson
Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Terra Nova/PE, a Campanha “Agosto Lilás”, a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto.
Parágrafo único. Esta Campanha denominada “Agosto Lilás” será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

AS
Art. 2.º O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de Terra Nova/PE, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

§ 1º - São condutas abarcadas por essa Lei:

I- Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

II- Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

III- Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

IV- Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais,

bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados e satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

V- Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 3.º Para conquistar o seu objetivo, a Campanha "Agosto Lilás" prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Legislativo de forma articulada com o Poder Executivo e suas secretarias municipais, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, destinados à Câmara Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2023.



ALEILSON CLEMENTINO FREIRE

VEREADOR



ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

VEREADOR

PARECER Nº 019/2023.

Ementa: Análise ao Projeto de Lei nº 012/2023. Institui a campanha “Agosto Lilás”, dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

Comissão: JUSTIÇA E REDAÇÃO

É submetido a análise desta Comissão de Justiça e Redação, que reunida em Sessão extraordinária nesta data, com o objetivo de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 012/2023 de autoria dos Vereadores Aleilson Clementino Freire e Antônio Carlos dos Santos, que busca instituir a campanha “Agosto Lilás”, dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Terra Nova/PE, resolve:

O referido projeto diz respeito a tentativa de chamar a atenção da população para esse problema tão grave que em todos os locais existe, que é a violência contra as mulheres, seja de que forma for, física, psicológica, sexual, dentre outras.

Esses tipos de problemas por muitas vezes acontecem no âmbito do próprio lar, sendo autores os companheiros e demais familiares, porém também são praticados por terceiros em alguns casos.

Essa proposição determina que sejam realizadas ações, também em conjunto com o Poder Executivo e suas secretarias, de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários, durante todos os meses de agosto dos próximos anos, buscando chamar a atenção da população em geral para esse mal de tamanha relevância e que não deve de nenhuma forma prosperar.

Desta forma, essa Comissão entende ser importante tal Projeto de Lei, pois tudo que se cria no intuito de levar o bem para a sociedade e que não existam impedimentos legais para tal ação, é essencial para todos.

Por todo o exposto, o Relator da referida Comissão **RESOLVE APROVAR o Projeto de Lei em todos os seus termos pela total legalidade e importância da matéria, seguindo o voto pelo Presidente e membro da mesma.**

Deste parecer sejam cientificados os interessados.

Terra Nova/PE, 30 de agosto de 2023.

Aleilson Clementino Freire

Aleilson Clementino Freire

Presidente

Antônio Carlos dos Santos

Antônio Carlos dos Santos

Relator

Paulo Roberto dos Santos

Paulo Roberto dos Santos

Membro

PARECER Nº 007/2023.

Ementa: Análise ao Projeto de Lei nº 012/2023. Institui a campanha "Agosto Lilás", dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

Comissão: FINANÇAS E ORÇAMENTO

É submetido a análise desta Comissão de Finanças e Orçamentos, que reunida em Sessão extraordinária nesta data, com o objetivo de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 012/2023 de autoria dos Vereadores Aleilson Clementino Freire e Antônio Carlos dos Santos, que busca instituir a campanha "Agosto Lilás", dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Terra Nova/PE, resolve:

O referido projeto diz respeito a tentativa de chamar a atenção de toda a população para esse problema tão grave que são os variados tipos de violências contra as mulheres no município de Terra Nova/PE e que por várias vezes passam despercebidas por grande parte da sociedade.

Para tanto, sugere que sejam realizadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários, com o alvo de fazer com que as vítimas, no caso as mulheres, entendam que estão passando por um tipo de violência e que não devem se calar, levando a denunciar os infratores aos órgãos competentes.

A importância desse assunto é indiscutível. Cabendo a esta Comissão analisar acerca dos gastos no que diz respeito aos serviços citados no Projeto, porém entende que tudo que puder ser feito no intuito de ajudar nesse tamanho problema que afeta considerada parte da população, é de grande relevância e deve ter o apoio dessa ilustre Casa.

O projeto relata claramente exposto, que os gastos seriam por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, destinados à Câmara Municipal de Vereadores, onde tudo será de certa forma, destinado para o ato, mesmo sabendo que o intuito é também buscar

palestrantes que venham dá sua importante contribuição de forma simbólica, não tendo a necessidade de todas serem devidamente remuneradas para tal ato.

Por todo o exposto, o Relator da referida Comissão **RESOLVE APROVAR o Projeto de Lei em todos os seus termos pela total legalidade e importância da matéria, seguindo o voto pelo Presidente e ausente o membro sem justificativa.**

Deste parecer sejam cientificados os interessados.

Terra Nova/PE, 30 de agosto de 2023.

Dionázio Clementino Leite

Dionázio Clementino Leite

Presidente

Márcio Henrique de Sá Callou

Márcio Henrique de Sá Callou

Relator

José Edivaldo David de Barros

Membro

PARECER Nº 005/2023.

Ementa: Análise ao Projeto de Lei nº 012/2023. Institui a campanha "Agosto Lilás", dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

Comissão: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fora submetido a análise desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, que Sessão extraordinária nesta data, com o objetivo de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 012/2023 de autoria dos Vereadores Aleilson Clementino Freire e Antônio Carlos dos Santos, que busca instituir a campanha "Agosto Lilás", dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Terra Nova/PE, resolve:

O referido projeto diz respeito a tentativa de chamar a atenção da população para esse problema tão grave que são os diversos tipos de violência contra as mulheres no nosso município e, que muitas vezes passa despercebido por boa parte da sociedade, por ser um problema que ocorre com muita frequência dentro do lar, em seu âmbito familiar. Sem contar que as vítimas também deixam de denunciar aos órgãos competentes por temer as consequências futuras.

Também determina que sejam realizadas ações, também em conjunto com o Poder Executivo e suas secretarias, de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários, durante todos os meses de agosto dos próximos anos, buscando chamar a atenção da população em geral para esse mal de tamanha relevância e que não deve de nenhuma forma prosperar.

A presente medida diz respeito a chamar a atenção de toda a população com a ajuda desse ente público, para que possam auxiliar na propagação de tal campanha que hoje está sendo analisada e votada nessa Casa Legislativa.

Desta forma, o que puder ser feito para chamar a atenção da sociedade sobre esse assunto, buscando o auxílio dos colaboradores que puderem dá sua contribuição seja de que forma for, tem total apoio dessa Comissão, pois não poderia ser ao contrário. Então, entendemos que essas atitudes, irão trazer orientações relevantes para todos, buscando auxilia-los nos combates a tamanho MAL que assola a população feminina.

Por todo o exposto, o Relator da referida Comissão **RESOLVE APROVAR o Projeto de Lei em todos os seus termos pela total legalidade e importância da matéria, seguindo o voto pelo Presidente e ausente o membro da mesma sem justificativa.**

Deste parecer sejam cientificados os interessados.

Terra Nova/PE, 30 de agosto de 2023.

MÁRCIO HENRIQUE DE SÁ CALLOU

Márcio Henrique de Sá Callou

Presidente

ALEILSON CLEMENTINO FREIRE

Aleilson Clementino Freire

Relator

EDUARDO CALLOU FILHO

Membro

**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
LEGISLATIVO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE DE COMISSÃO: **Aleilson Clementino Freire**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, por volta das 14h, estavam reunidos no Palácio Legislativo Antônio Pedro Clementino, os senhores vereadores: **Aleilson Clementino Freire, Antônio Carlos dos Santos e Paulo Roberto dos Santos**, para tratar da análise do Projeto de Lei de nº 012/2023 de autoria dos vereadores Aleilson Clementino Freire e Antônio Carlos dos Santos e o Projeto de Resolução nº003/2023 de autoria do vereador Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho. O presidente da comissão **Aleilson Clementino** inicia a sessão apresentando aos senhores **Antônio Carlos e Paulo Roberto**, relator e membro, respectivamente. O referido Projeto de Lei nº012/2023 que institui a campanha "Agosto Lilás", cujo objetivo é a prevenção e conscientização e juntos analisaram a proposição e constaram que a mesma é de fundamental importância, tendo em vista a crescente violência contra as mulheres. Já o Projeto de Resolução nº 003/2023, visa homenagear José Justo Salvador, o qual trabalhou no Banco do Brasil de nossa cidade, onde fez vários amigos, homem simples e batalhador que abraçou Terra Nova como sua terra e resolveu fixar residência definitiva.

Diante dessas colocações relatam que estão de acordo e decidem de maneira conjunta dar parecer favorável a conjectura. Nada mais havendo a tratar, nem matéria a deliberar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradece aos vereadores presente e pede que eu, Sinara Adilane de Sá Calhou, lavrasse a presente ata que seguirá na mesa dos vereadores e estará sujeita à aprovação ou rejeição dos mesmos. Podendo na mesma haver adendo.

Terra Nova-PE, 30 de agosto de 2023.

Aleilson Clementino Freire

Aleilson Clementino Freire

Presidente de Comissão

Antônio Carlos dos Santos

Antônio Carlos dos Santos

Relator de Comissão

Paulo Roberto dos Santos

Paulo Roberto dos Santos

Membro de Comissão

**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
LEGISLATIVO
FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

PRESIDENTE DE COMISSÃO: **Dionázio Clementino Leite**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, por volta das 13h30 min, estavam reunidos no Palácio Legislativo Antônio Pedro Clementino, os senhores vereadores: **Dionázio Clementino Leite, Márcio Henrique de Sá Callou e ausente José Edivaldo David de Barros sem justificativa**, para tratar da análise do Projeto de Lei de nº 012/2023 de autoria dos vereadores Aleilson Clementino Freire e Antônio Carlos dos Santos. O presidente da comissão **Dionázio Clementino** inicia a sessão apresentando ao senhor **Márcio Henrique**, relator de comissão, o referido projeto que institui a campanha "Agosto Lilás", cujo objetivo é a prevenção e conscientização e juntos analisaram a proposição e constaram que a mesma é de fundamental importância.

Diante dessas colocações relatam que estão de acordo e decidem de maneira conjunta relator e presidente dar parecer favorável a conjectura. Nada mais havendo a tratar, nem matéria a deliberar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradece aos vereadores presente e pede que eu, Sinara Adislane de Sá Callou, lavrasse a presente ata que seguirá na mesa dos vereadores e estará sujeita à aprovação ou rejeição dos mesmos. Podendo na mesma haver adendo.

Terra Nova-PE, 30 de agosto de 2023.

Dionázio Clementino Leite

Dionázio Clementino Leite
Presidente de Comissão

MÁRCIO HENRIQUE DE SÁ CALLOU

Márcio Henrique de Sá Callou

Relator de Comissão

José Edivaldo David de Barros

Membro de Comissão

**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
LEGISLATIVO
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRESIDENTE DE COMISSÃO: Márcio Henrique de Sá Callou

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, por volta das 14h30 min, estavam reunidos no Palácio Legislativo Antônio Pedro Clementino, os senhores vereadores: **Márcio Henrique de Sá Callou, Aleilson Clementino Freire e ausente Eduardo Callou Filho sem justificativa**, para tratar da análise do Projeto de Lei de nº 012/2023 de autoria dos vereadores Aleilson Clementino Freire e Antônio Carlos dos Santos. O presidente da comissão **Dionázio Clementino** inicia a sessão apresentando ao senhor **Márcio Henrique**, relator de comissão, o referido projeto que institui a campanha “Agosto Lilás”, cujo objetivo é a prevenção e conscientização e juntos analisaram a proposição e constaram que a mesma é de fundamental importância.

Diante dessas colocações relatam que estão de acordo e decidem de maneira conjunta relator e presidente dar parecer favorável a conjectura. Nada mais havendo a tratar, nem matéria a deliberar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradece aos vereadores presente e pede que eu, Sinara Adilane de Sá Callou, lavrasse a presente ata que seguirá na mesa dos vereadores e estará sujeita à aprovação ou rejeição dos mesmos. Podendo na mesma haver adendo.

Terra Nova-PE, 30 de agosto de 2023.

MÁRCIO HENRIQUE DE SÁ CALLOU

Márcio Henrique de Sá Callou
Presidente de Comissão

Aleilson Clementino Freire

Aleilson Clementino Freire

Relator de Comissão

Eduardo Callou Filho

Membro de Comissão

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023

EMENTA: Concede o Título de Cidadão a José Justo Salvador.

O Vereador **CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Terra Nova/PE, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão a **JOSÉ JUSTO SALVADOR**.

Art. 2.º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 24 de julho de 2023.


Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho

Vereador

Recebido em:
Data 27 / 07 / 23 Hora 10 : 39

Assinatura e Matrícula do Recebedor

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O pretense homenageado **JOSÉ JUSTO SALVADOR**, popularmente conhecido como **Zeba do Banco do Brasil**, nasceu em 23 de novembro de 1956, na cidade de Parnamirim-PE, filho de Zacarias Justo Salvador e Maria Rosa da Silva, que infelizmente não estão mais conosco. Ele é o mais velho de quatro irmãos, compartilhando laços fraternos com Francisca, Antônio e Zacarias Salvador.

Sua história no Banco do Brasil começou em 1981, na encantadora cidade de Paulo Afonso, na Bahia. Três anos depois, recebeu a oportunidade de retornar à sua cidade natal, Parnamirim-PE. Sua jornada acadêmica levou à conquista de uma Graduação Superior em Gestão e Marketing para Pequenas e Médias Empresas, um conhecimento valioso que certamente contribuiu para carreira no banco e conseqüentemente para nossa terra.

Ao chegar novamente a Parnamirim em 1984, foi convidado a trabalhar em Terra Nova, onde havia uma pequena unidade do Banco do Brasil vinculada à Agência de Parnamirim. Naquele momento, desempenhou as funções de caixa executivo, escriturário e, em momentos oportunos, substituía o gerente. Nessa época, a demanda por crédito rural era significativa e sua boa vontade em ajudar o próximo fez toda diferença, prestando assim um serviço imensurável ao Município e ao nosso povo, atuando intensamente nesse segmento, especialmente no custeio da produção de cebola, alavancando ainda mais, este que sempre foi o cargo chefe da nossa querida Terra Nova.

Após saí de Terra Nova em 1989, retornou algumas vezes para cobrir as férias de colegas gerentes, mas, mesmo sendo transferido para outras cidades, nunca deixou de visitar nossa Terra Nova. A partir de 1997, trilhou novos caminhos, assumindo posições em cidades como Caruaru e Riacho das Almas, em Pernambuco. Em 2002, assumiu a Gerência Geral da Agência de Serrita, onde o destino apresentou Maria Rosilene Pereira Ferreira Salvador, natural de Terra Nova, que é filha de dona Francisquinha e Albenes.


Pouco tempo depois, no ano de 2004, Salvador e Rosilene casaram-se.

Após administrar a agência de Serrita, Zeba fora transferido para agência de Bodocó, em uma breve passagem, pois logo foi convidado a assumir uma agência no Rio Grande do Norte, onde continuou demonstrando seu comprometimento e competência no Banco do Brasil. E foi lá, na capital potiguar em 23/07/2017, que nasceu MALU MARIA, filha do casal.

Torna-se essencial proclamar que o Sr. José Justo Salvador, é um homem simples e humano, que sempre pautou sua vida fazendo inúmeras boas amizades em nosso Município. Após sua aposentadoria do Banco do Brasil, e por ter um coração terranovense, Zeba, escolheu a nossa amada Terra Nova para morar em definitivo.

Diante do exposto e em face do mérito do nosso homenageado, que tanto jus faz à distinção que lhe pretende outorgar, conta-se certo com a aprovação dos nossos nobres pares.

Terra Nova, 24 de julho de 2023.


Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho
Vereador

PARECER Nº 020/2023.

Ementa: Concede o Título de Cidadão a José Justo Salvador.

Comissão: JUSTIÇA E REDAÇÃO

É submetido a análise desta Comissão de Justiça e Redação, que reunida em Sessão Extraordinária nesta data, com o objetivo de emitir parecer sobre o Projeto de Resolução nº 003/2023 que busca conceder o Título de Cidadão Terranovense ao Sr. José Justo Salvador, e dá outras providências, resolve:

O referido projeto proposto pelo vereador desta Casa Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho, busca conceder o título honorífico de cidadão do nosso município ao Sr. José Justo Salvador, por entender que o mesmo faz jus ao merecimento de tal homenagem.

De acordo com o Art. 34º, inciso XVI, da Lei Orgânica do nosso Município:

“Art. 34º - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

....
XVI – Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;
...”

No presente Projeto, nos traz a mensagem onde relata a vida da pessoa onde se busca homenagear com tamanho título, mostrando que o mesmo sempre foi um batalhador, tendo exercido sua trajetória de vida de forma honrada.

O que se torna importante para que o título seja concedido é exatamente os serviços prestados em nosso município. Como também a história de sua vida onde mostra que o homenageado apesar de ter nascido no município vizinho de Parnamirim/PE, exerceu suas atividades aqui neste município, trabalhando no Banco do Brasil. Durante toda sua vida como bancário, sempre trabalhou aqui pelas cidades vizinhas e todos o conhecem, se tornando um grande amigo para muitos cidadãos da nossa cidade de Terra Nova.

Como maior prova pelo amor a este município, hoje o pretense homenageado, se encontra gozando de sua aposentadoria merecida e com residência nesta terra, onde hoje se encontra casado com uma terranovense a Sra. Rosilene Salvador, pais de uma filha Malu Maria.

Por todo o exposto, o Relator da referida Comissão **RESOLVE APROVAR o Projeto de Resolução em todos os seus termos pela total legalidade e importância da matéria, seguindo o voto pelo Presidente e membro da mesma.**

Deste parecer sejam cientificados os interessados.

Terra Nova/PE, 30 de agosto de 2023.

Aleilson Clementino Freire

Aleilson Clementino Freire
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

Antônio Carlos dos Santos
Relator

Paulo Roberto dos Santos

Paulo Roberto dos Santos


Membro

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TERRA NOVA/ PE**

Eu, Hélio Fernandes Freire de Menezes, infra firmado, portador do RG 2.620.983 SSP – PE, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves de Andrade, nº 41, Centro, Terra Nova/PE, venho, nos termos da Legislação Municipal vigente, requerer o uso da **TRIBUNA POPULAR**, na próxima sessão, pelo tempo legalmente previsto, para tratar de assuntos concernente a **REFORMA DA BARRAGEM NILO COELHO**.

Certo do acolhimento do pedido, uma vez que se trata de assunto de interesse público, agradeço antecipadamente.

Terra Nova, em 04 de setembro de 2023


Hélio Fernandes Freire de Menezes
OAB – PE 13.476

Recebido em:
Data 04/09/23 Hora 09:28
Assinatura e Matrícula do Recebedor